

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 55/2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 18/2017 - CRO
--------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

ASSUNTO:	REAJUSTE ANUAL DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE TARIFAS E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

INTERESSADO:	ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA S/A
---------------------	------------------------------------------

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), com a regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado de análise da solicitação de reajuste das tarifas do Contrato de Concessão Plena firmado entre a Prefeitura de Limeira e a Odebrecht Ambiental - Limeira S/A, doravante denominada **PRESTADORA**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando repor a atualização monetária dos valores frente às perdas inflacionárias, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Anual Tarifário.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE LIMERA

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2 - PRESTADOR

A Odebrecht Ambiental – Limeira S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, através da Lei nº 5.210, de 27 de dezembro de 2013 e nomeou seus membros através do Decreto nº 103, de 22 de março de 2016, com alterações pelo Decreto nº 142, de 17 de abril de 2017, atendendo, assim, os requisitos de composição.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do OF. DIR. nº 023/2017, de 31/03/2017, a **Odebrecht Ambiental** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, para atualização monetária dos valores frente às perdas inflacionárias e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

A partir dessa solicitação foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 55/2017, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário ordinário.

2.2.1 - ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela **PRESTADORA** foi de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) e de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), respectivamente, aplicado a partir de junho de 2016, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 138, de 29 de abril de 2016.

2.2.2 - ÚLTIMA REVISÃO

A última revisão extraordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticada pela **PRESTADORA** foi de 18,12% (dezoito inteiros e doze centésimos por cento), aplicado a partir de janeiro de 2017, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 164, de 20 de dezembro de 2016.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Em consulta ao Departamento Financeiro da ARES-PCJ, verificou-se que a concessionária realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, referentes ao Exercício de 2016, estando, portanto, adimplente com a agência reguladora.

2.4 – OUVIDORIA

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que entre abril de 2016 e março de 2017 foram registradas 21 (vinte e uma) reclamações, referente aos serviços prestados pela **PRESTADORA**, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	17	80,95
Solucionada (fora do prazo)	02	9,52
Em andamento	02	9,52
TOTAL	21	100,00

3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O Município de Limeira apresenta cobertura integral da área urbana com abastecimento de água, através da operação de cerca de 1.170,351 km de redes de distribuição, 31 reservatórios e 99.452 ligações de água, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.1.2 - COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O município de Limeira apresenta cobertura de 100% de coleta e tratamento de esgoto em relação ao número total de ligações de água, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.1.3 - TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O município de Limeira apresenta cobertura de 100% de coleta e tratamento de esgoto em relação ao número total de ligações de água e possui 04 ETE em operação, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.2 - PLANEJAMENTO

3.2.1 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município Limeira apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2041) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

O PMSB apresenta previsão de investimentos totais de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente. A tabela abaixo apresenta os valores de investimentos previstos para o ano de 2017, os valores de investimentos estabelecidos

INVESTIMENTOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INVESTIMENTOS POR SISTEMA (1000 X R\$/ANO)					
Ano	Captação de água superficial	Produção de água tratado	Distribuição de água	Outros setores	Total
2017	4.118,94	12.593,50	5.933,30	599,45	23.245,20

INVESTIMENTOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INVESTIMENTOS POR SISTEMA (1000 X R\$/ANO)					
Ano	Bacia Tatu	Bacia Graminha	Bacia Água da Serra	Demais áreas	Total
2017	0	0	634,41	953,23	1.587,64

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, uma coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (87 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros), podendo chegar a 197 (cento e noventa e sete) parâmetros analisados anualmente.

As coletas são realizadas nos cavaletes, e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 12 coletas no município, com 210 parâmetros analisados e nenhum em desconformidade.

3.3.2 - MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão, da Agência Reguladora PCJ, visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água e consistiu na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão *on-line* para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água).

Entre os meses de fevereiro e março de 2016 foram instalados 6 (seis) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Limeira e, como pode ser observado na tabela abaixo, dentre esses pontos 05 (cinco) apresentou Não Conformidade (menos de 80% do tempo de monitoramento fora dos valores entre 10 mca e 50 mca de pressão). A concessionária realizou estudos e solucionou o problema nos pontos monitorados na Rua Aldo Cirrochi, 461; Rua Estudante Luiz R. Durante, 234; Rua Guido Orci, 851; Rua Moacir Rodrigues Alvez, 160 e os demais pontos foram enquadrados no plano de investimentos da concessionária, com estimativa de resolução até o segundo semestre de 2018.

MONITORAMENTO DA PRESSÃO – 2016

ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
	DE	ATÉ		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Aldo Ciarrochi, 461	12/02	14/03	4.454	0%	0,00%	0,30%	99,70%
Rua Brasil, 76	12/02	14/03		0%	0,00%	0,37%	99,63%
Rua Capitão Francisco Sérgio de Toledo, 99	12/02	14/03		0%	0,00%	0,03%	99,97%
Rua Estudante Luiz R. Durante, 234	12/02	14/03		0%	0,00%	43,84%	56,16%
Rua Guido Orci, 851	12/02	14/03		0%	0,44%	88,50%	11,06%
Rua Moacir Rodrigues Alves, 160	12/02	14/03		0%	0,00%	1,11%	98,89%
Média ponderada				0,00%	0,07%	22,36%	77,57%

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os três principais indicadores de perdas, conforme dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), e apresentados abaixo, referentes ao ano de 2014 para Limeira, apontam valores bem abaixo da média, em relação aos municípios associados à ARES-PCJ.

PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	15,94	35,34
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	8,06	23,69
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	95,34	321,92

3.4.2 - AUTONOMIA DE RESERVAÇÃO (horas)

Em termos do abastecimento de água tratada foi possível observar que no Município de Limeira a capacidade média de reservação de água é de 14,94 horas, abaixo da média dos municípios associados à ARES-PCJ, que é de 16,53 horas.

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

No mês de abril e outubro de 2016 foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos seguintes Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, do Município de Limeira para verificação de Não Conformidades, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Os locais visitados pelos analistas em regulação e fiscalização da ARES-PCJ foram:

- Captação Subterrânea – Poço São João;
- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Limeirense;
- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Novo Mundo;
- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Vila Gino;
- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Nossa Senhora das Dores;
- Estação Elevatória de Água Tratada – Booster Duque de Caxias;
- Reservatório São João;
- Reservatório Egisto Ragazzo;
- Reservatório Mogi Mirim;
- Reservatório Vila Piza;
- Reservatório Oreste Veroni;
- Reservatório Vila Cláudia;
- Reservatório Limeirense;
- Reservatório Jardim do Lago;
- Reservatório Recanto Alvorada;
- Reservatório Novo Mundo;
- Reservatório Centro;
- Reservatório Duque de Caxias;
- Reservatório Jardim São Paulo;
- Reservatório Nossa Senhora das Dores;
- Reservatório Vila Gino;
- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT ETA;

- Reservatório ETA I;
- Reservatório ETA II;
- Reservatório Portal das Rosas;
- Reservatório Catapani;
- Reservatório Olga Veroni;
- Reservatório Roland.

3.5.2 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

No mesmo período foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos seguintes Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES, do Município de Limeira para verificação de Não Conformidades, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Os locais visitados pelos analistas em regulação e fiscalização da ARES-PCJ foram:

- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Duas Barras;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Banespinha;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB José Cortez;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Campo Novo;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Glória;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Vila Nova;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Esgoto Ragazzo;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Santa Cruz;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Alto do Lago;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Royai Palm;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Interlagos;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Lagoa Nova;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Village;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Geada.

3.5.3 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações já realizadas no Município de Limeira.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Dentro do Prazo	0	0%
Vencidas	0	0%
Resolvidas	9	100%
TOTAL	9	100,0%

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. APLICAÇÃO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA CONTRATUAL NO REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENCIAIS.

A empresa Odebrecht Ambiental Limeira S.A., de acordo com as cláusulas do Contrato de Concessão e do termo de aditamento nº 14, de 28 de maio de 2015, solicita a aplicação de reajuste dos preços dos insumos que representam a prestação de serviços da empresa para o município de Limeira, através da utilização da fórmula paramétrica.

Assim, como estabelecido no termo de aditamento apresentamos a fórmula paramétrica e o seu conteúdo técnico para cálculo do reajuste ponderado, sendo formada pelos seguintes índices:

FÓRMULA PARAMÉTRICA – SUMÁRIO DOS ÍNDICES:

1. ÍNDICE: INCC - DI – Mão de Obra (FGV)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil- Disponibilidade Interna - Mão de Obra - Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas.

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses			
Ano	Mês	Número Índice desde jan/1997 (Dez/1996 = 1,00)	Acumulado
2016	Março	4,7496	862,415
	Abril	4,7838	868,608
	Maio	4,7881	869,425
	Junho	4,9524	899,225
	Julho	4,9969	907,281
	Agosto	5,0119	909,959
	Setembro	5,0360	914,352
	Outubro	5,0556	917,942
	Novembro	5,0743	921,376
	Dezembro	5,1017	926,321
2017	Janeiro	5,1160	328,877
	Fevereiro	5,1559	936,122
	Março	5,1729	939,166
Acumulado			8,90%

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

2. ÍNDICE: ENERGIA ELÉTRICA

Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

REAJUSTE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL		
AT - Alta Tensão (>2,3kV)	-15,02%	Resolução Homologatória nº 2.125, de 23 de agosto de 2016
BT- Baixa Tensão (<2,3kV)	-12,28%	
EFEITO MÉDIO AT + BT	-13,40%	

Fonte: <http://www.aneel.gov.br/resultado-dos-processos-tarifarios-de-distribuicao>

3. ÍNDICE: IPA - OG - DI – Produtos Industriais-Indústria de Transformação-Produtos Químicos (FGV)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo-Origem - Disponibilidade Interna, Código 1006820, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas.

Série Histórica - IPA - ORIGEM OG DI		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2016	Março	100,678
	Abril	99,995
	Maio	100,000
	Junho	100,071
	Julho	99,537
	Agosto	98,730
	Setembro	99,218
	Outubro	98,668
	Novembro	99,485
	Dezembro	100,690
2017	Janeiro	101,947
	Fevereiro	103,938
	Março	104,582
Acumulado		3,88%

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

4. ÍNDICE: INCC-M (FGV)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas.

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	696,782	0,530	0,36	1,19	5,87
Materiais, Equipamentos e Serviços	525,228	0,620	0,26	1,18	2,47
Mão de Obra	923,979	0,450	0,45	1,19	8,90

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

5. ÍNDICE: IPA - EP - DI – Bens Finais e Bens de Investimento (FGV)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1004808, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas.

Série Histórica - IPA-EP-DI		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2016	Março	409,622
	Abril	411,983
	Maio	411,771
	Junho	412,347
	Julho	413,949
	Agosto	413,945
	Setembro	414,603
	Outubro	417,352
	Novembro	418,191
	Dezembro	417,887
2017	Janeiro	420,44
	Fevereiro	423,828
	Março	425,693
Acumulado		3,92%

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

6. ÍNDICE: Dólar (USD) - BACEN

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN.

7. ÍNDICE: TJLP (BNDES)

Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência, expressa em percentual ao ano - Código 311.

8. ÍNDICE: IPCA - E (IBGE)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE.

IPCA-E - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2016	Março	4520,43
	Abril	4543,48
	Mai	4582,55
	Junho	4600,88
	Julho	4625,72
	Agosto	4646,54
	Setembro	4657,23
	Outubro	4666,08
	Novembro	4678,21
	Dezembro	4687,1
2017	Janeiro	4701,63
	Fevereiro	4727,02
	Março	4734,11
Acumulado		4,73%

9. ÍNDICE: IGP - M (FGV)

Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - M	666,197	0,080	0,01	0,74	4,86
IPA - TODOS OS ITENS	730,425	0,090	0,17	0,43	4,88

FÓRMULA PARAMÉTRICA PARA CÁLCULO DO REAJUSTE PONDERADO

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO O 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI- Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	8,90%	0,04%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	-13,40%	-1,83%
3	IPA-Origem – OG-DI	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Produtos Químicos.	7,40%	3,88%	0,29%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	5,87%	0,83%
5	IPA-EP-DI	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens Finais – Bens de Investimento.	1,73%	3,92%	0,07%
6	Variação USB	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	-10,97%	-0,43%
7	TJLP	BNDDES	Percentual da TJLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	7,50%	0,44%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	4,73%	1,92%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	4,86%	0,59%
				100%		1,93%

Ao final da tabela, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada pelos pesos da fórmula paramétrica, que representa o valor percentual do reajuste a ser aplicado, ou seja, o índice de **1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento)**.

4.2 – ÍNDICE DE REAJUSTE

4.2.1 – ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Conforme cálculo da fórmula paramétrica contratual, o percentual de Reajuste Necessário nas Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Odebrecht Ambiental é de **1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento)**.

4.2.2 – ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme Termo de Aditamento Nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela Odebrecht Ambiental é de **4,73 % (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA – E.

5 – ANÁLISE FINAL

5.1 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento básico como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento), passando dos atuais R\$4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), para R\$4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) nas contas emitidas a partir de 02 de junho de 2017;

b) Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto conforme os novos valores determinados para TRA e TRE, nas contas emitidas a partir do mês de junho de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabelas do Anexo I;

c) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses, 4,73 % (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento), a partir do mês de junho de 2016, conforme Tabela do Anexo II;

5.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela Odebrecht Ambiental – Limeira após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da Concessionária, na imprensa oficial do Município de Limeira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Odebrecht Ambiental - Limeira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Para fins de iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Odebrecht Ambiental - Limeira deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Americana, 18 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS
	FAIXA (m ³ /mês.econ)	AGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL	0 a 10	2,03	2,03
	11 a 15	2,80	2,80
	16 a 30	5,56	5,56
	31 a 60	7,23	7,23
	61 a 100	9,04	9,04
	Acima de 100	11,30	11,30
RESIDENCIAL POPULAR	0 a 10	0,90	0,90
	11 a 15	0,90	0,90
	16 a 30	3,84	3,84
	31 a 60	6,78	6,78
	61 a 100	9,04	9,04
	Acima de 100	11,30	11,30
COMERCIAL	0 a 10	4,52	4,52
	11 a 15	6,78	6,78
	16 a 30	6,78	6,78
	31 a 60	11,30	11,30
	61 a 100	15,82	15,82
	Acima de 100	20,34	20,34
INDUSTRIAL	0 a 10	4,52	4,52
	11 a 15	4,52	4,52
	16 a 30	7,23	7,23
	31 a 60	11,75	11,75
	61 a 100	16,27	16,27
	Acima de 100	20,79	20,79
PÚBLICA	0 a 10	2,71	2,71
	11 a 15	4,97	4,97
	16 a 30	4,97	4,97
	31 a 60	7,23	7,23
	61 a 100	11,30	11,30
	Acima de 100	13,56	13,56

TABELA DE VALORES – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG

ETG = (A + B + C)
onde:
A = Valor relativo a concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B =Valor relativo a concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo a concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kgl/m3, de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO)/3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m3, de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m3) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

No	SERVIÇOS	TARIFAS (R\$)
01	Conserto de cavalete ¾"	66,49
02	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	132,48
03	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	156,22
04	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	341,84
05	Religação de água no cavalete	123,73
06	Religação de água na ligação ou por outros meios	195,10
07	Supressão da ligação de água	262,81
08	Vistoria Domiciliar até duas economias	59,78

09	Ligação de água de ¾" sem pavimento	474,76
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	252,10
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	589,13
12	Segunda via de conta	6,28
13	Declaração negativa de débitos	6,28
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	94,97
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	299,34
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	59,78
17	Pavimentação em metro linear	89,73
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	190,07
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	737,54
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado